

Relatório Migrações e Asilo 2024







Ficha Técnica

Título:

Relatório de Migrações e Asilo 2024

Autoria:

AIMA I.P. - DPEE – Direção de Planeamento, Estudos e Estatística

Design e Composição:

AIMA I.P. - DPEE – Direção de Planeamento, Estudos e Estatística

Coordenação: Sílvia Lopes

Outubro 2025

ISBN: 978-989-35625-8-1

Edição Digital

Publicação Periódica:

Anual

Editor:

AIMA I.P. – Agência para a Integração, Migrações e Asilo Avenida António Augusto Aguiar, 20 1069-119 Lisboa

Telefone: 213 585 500 E-Mail: geral@aima.gov.pt

Sítio Internet: http://www.aima.gov.pt

Fonte dos dados: AIMA I.P. - Agência para a Integração, Migrações e Asilo

A Direção de Planeamento, Estudos e Estatística agradece o apoio e colaboração prestada por todas as unidades orgânicas do Serviço, sem as quais a elaboração deste relatório não teria sido possível.

A informação estatística disponibilizada pela AIMA I.P. pode ser usada devendo ser claramente identificada a fonte da informação.



MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO



O Relatório de Migração e Asilo 2024, documento de informação pública fundamental para a caracterização e compreensão da imigração em Portugal ao nível dos processos, tendências e dinâmicas socioeconómicas, reveste-se, no atual contexto, de importância reforçada na prossecução da política pública de imigração que visa uma migração regulada, humanista e com responsabilidade.

Este Relatório traduz o compromisso da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.), enquanto entidade administrativa, na disponibilização sistematizada, precisa e concisa de dados relevantes para todas as partes interessadas do plano nacional, europeu e internacional.

O processo de recolha, análise, compilação e publicação destes dados de utilidade pública é o resultado da colaboração de todas as unidades orgânicas da AIMA, I.P. e do profissionalismo, competência e empenho de todos os que aqui trabalham.

Ciente da importância do Relatório de Migrações e Asilo 2024 agradeço a todos os colaboradores da AIMA I.P. a dedicação e esforço demonstrados diariamente.



ÍNDICE

1.	SUMÁRIO E	EXECUTIVO	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	1
2.	IMIGRAÇÃ	0	•••••		2
2.1	. Populaçã	ăo Estrangeira Re	sidente		2
2	.1.1. Popu	lação Estrangeira	Residente		2
2	.1.2. Cond	essão de Títulos	de Residência		10
2.2	. Atendim	ento - Centro de C	Contacto		15
2.3	. Estatuto	de Igualdade	•••••		17
2.4	. Processo	os de Contraordei	nações		18
3.	AFASTAME	NTO e RETORNO	•••••		19
3.1	. Notificaç	ão para Abandon	o Voluntário		19
3.2	. Processo	os de Afastament	o Coercivo		20
3.3	. Apoio ao	Retorno Voluntái	io		21
4.	PROTEÇÃO	INTERNACIONAL			22
4.1	. Pedidos	de Proteção Inter	nacional		22
4.2	. Menores	não Acompanha	dos Requerentes	s de Asilo	25
4.3	. Requere	ntes e Beneficiári	os de Proteção I	nternacional	26
4.4	. Programa	a de Recolocação)		27
4.5	. Admissã	o por Motivos Hui	manitários		27
5.	ESTRUTUR	A DE MISSÃO: 1 A	NO DE ATIVIDAD	DE	28
6.	GLOSSÁRIO	0	••••		30
7.	ANEXO EST	TATÍSTICO			33



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

- A 31 de dezembro de 2024, Portugal registava 1.543.697 cidadãos estrangeiros a residir em território nacional. Este número quase quadruplica o total de 421.802 cidadãos estrangeiros registado no final de 2017;
- 2. O trabalho já realizado pela Estrutura de Missão para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA implica uma correção estatística ao número de cidadãos estrangeiros em Portugal nos anos anteriores a 2024, com a sua revisão em alta: de 1.044.606 para 1.304.833 em 2023, o que representa um aumento de 260.227 face ao número apresentado no Relatório de Migrações e Asilo relativo a 2023;
- 3. Durante o ano de 2024 a AIMA **concedeu 218.332 Títulos de Residência**, sendo que a data de concessão pode ser muito diferente da data de entrada do cidadão em território nacional;
- 4. A AIMA e a Estrutura de Missão implementaram uma das maiores operações de atendimento, análise, controle documental, de segurança e de decisão administrativa na história da administração pública. A capacidade de atendimento da AIMA aumentou 7 vezes;
- 5. Através do trabalho desta estrutura, foi possível dar resposta aos cidadãos estrangeiros em espera, aferir o número de cidadãos estrangeiros que se encontram em território nacional, realizar a recolha dos respetivos dados biométricos, registo criminal e demais verificações de segurança, bem como a situação contributiva e profissional destes cidadãos. Foram efetuados mais de 600 mil atendimentos a cidadãos estrangeiros, analisados mais de 480 mil registos criminais e mais de 230 mil cartões de residência emitidos;
- 6. Em 2024, foram atribuídas 1.244 autorizações de residência provisórias bem como a concessão de Estatuto de Refugiado e de Proteção Subsidiária no âmbito de pedidos de proteção internacional, face a 2.677 pedidos entrados no mesmo ano.



O relatório está dividido em quatro partes. Numa primeira parte, na secção **Imigração** são analisados os números de cidadãos estrangeiros residentes em território nacional e o número de títulos de residência que a AIMA teve capacidade de conceder. Numa segunda parte analisa-se as estatísticas relacionadas com as competências que a AIMA tinha em matérias de **Afastamento e Retorno**. Numa terceira parte, na secção **Proteção Internacional** são analisados os pedidos e os beneficiários de asilo. Na quarta e última secção é feito um balanço da atividade desenvolvida pela **Estrutura de Missão**.

2. IMIGRAÇÃO

2.1. População Estrangeira Residente

2.1.1. População Estrangeira Residente

A população estrangeira residente inclui os cidadãos estrangeiros com títulos de residência válidos, processos de regularização em curso e autorizações emitidas ao abrigo de instrumentos legais específicos. A 31 de dezembro de 2024, Portugal registava 1.543.697 cidadãos estrangeiros.

1543697 1304833 992 837 714 508 666 830 592 210 480 670 421 802 6,1% 23,2% 12,6% 39,0% 31,4% 18,3% 14.0% 7,1% 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

Evolução de Estrangeiros Residentes

Nota: No gráfico acima as percentagens correspondem à taxa de variação anual do número de cidadãos estrangeiros residentes em território nacional.



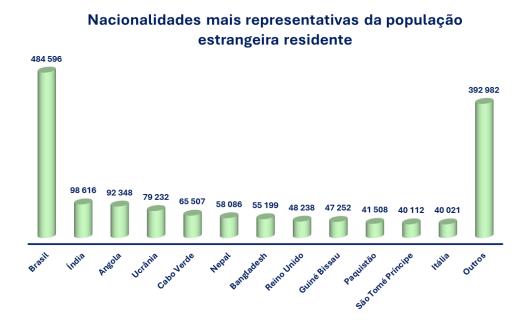
O número de **1.543.697** cidadãos estrangeiros é decomposto da seguinte forma:

- a) 1.096.170 são os cidadãos que estão na posse de um título de residência com uma validade posterior a 1 de julho de 2024 (considerando que se mantém o direito de residência e renovação até 6 meses após a sua data de validade);
- b) **61.242** são os beneficiários de Proteção Temporária que não são considerados como tendo um título de residência, mas são igualmente considerados como residentes em território nacional;
- c) **286.302** são os atendimentos já efetuados pela Estrutura de Missão relativamente aos processos de Manifestações de Interesse pendentes que estavam a aguardar a obtenção de um título de residência;
- d) 7.517 são os cidadãos estrangeiros que estavam na posse de um título de residência caducado (títulos com uma validade anterior a 30 de junho de 2024) e que já pagaram as taxas administrativas para serem atendidos pela Estrutura de Missão;
- e) **92.341** são os cidadãos estrangeiros que tinham uma autorização de residência CPLP caducada (títulos com uma validade anterior a 30 de junho de 2024) e que já foram atendidos na Estrutura de Missão;
- f) 125 são os cidadãos estrangeiros admitidos em território nacional ao abrigo de vistos de longa duração e que manifestaram intenção de permanecer por período de tempo superior ao inicialmente autorizado, tendo sido deferida a prorrogação da sua permanência.

мотіvо	RESIDENTES
População com Título de Residência	1 096 170
Proteção Temporária	61 242
Manifestações de Interesse (Atendimentos)	286 302
Renovações (Atendimentos)	7 517
CPLP regularização (Atendimentos)	92 341
Prorrogação de Visto de Longa Duração	125



Estes números coincidem com proximidade com os dados provisórios do Relatório Intercalar da AIMA de abril de 2025. Este admitia a possibilidade de uma revisão em alta do número de estrangeiros residentes em cerca de 50 mil cidadãos, que já tinham apresentado um pedido ao abrigo do regime transitório (Lei n.º 40/2024, de 7 de novembro, da Assembleia da República). A não materialização desta revisão deve-se a: primeiramente, a metade dos requerentes daqueles pedidos não ter comparecido ao agendamento, bem como, a se ter efetuado o cruzamento com outras bases de dados que permitiu, por exemplo, identificar os casos de cidadãos estrangeiros que obtiveram nacionalidade portuguesa ou que faleceram, entretanto.



- No ano de 2024 a nacionalidade brasileira mantém-se como a principal comunidade estrangeira residente com uma representação de 31,4% do total.
- A nacionalidade indiana passou a ser a segunda nacionalidade com maior representatividade.
- Em termos de grupos regionais os maiores crescimentos ocorreram entre os cidadãos de países da CPLP, subcontinente indiano¹ e Europa.

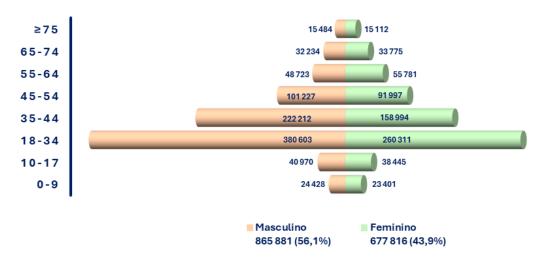
^{1 -} Bangladesh, Butão, Índia, Maldivas, Nepal, Paquistão e Sri Lanka



Estrangeiros Residentes por Continente

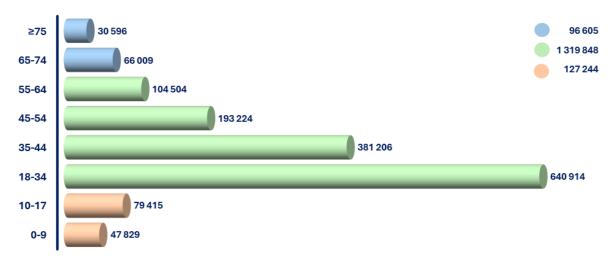


Distribuição Etária e por Género da população estrangeira residente





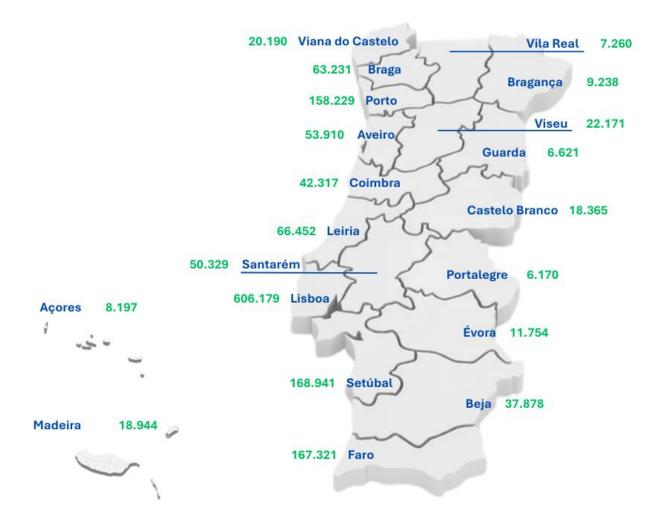
Distribuição Etária da população estrangeira residente



- A população potencialmente ativa representa 85,5% dos cidadãos estrangeiros residentes, com destaque para o grupo etário 18 - 34 anos (640.914).
- A população jovem entre os 0 17 anos representa 8,2%, enquanto que, a população com mais de 65 anos situa-se nos 6,3%.



Estrangeiros Residentes Por Distrito



• A distribuição geográfica da população estrangeira incide principalmente no litoral com destaque para os distritos de Lisboa, Faro, Setúbal e Porto com uma representação populacional de 1.100.670 (71,3%).



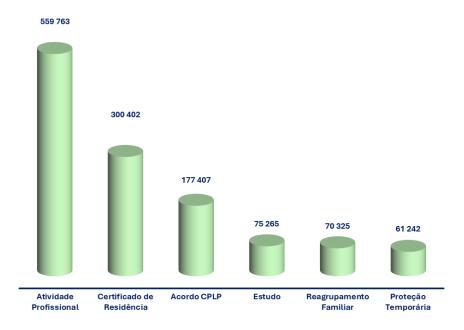
Estrangeiros Residentes por Concelho com mais representação

Concelho	Residentes
Lisboa	202 430
Sintra	96 587
Porto	58 161
Cascais	56 185
Amadora	55 573
Loures	51 834
Odivelas	51 032
Almada	38 237
Seixal	34 959
Loulé	29 578
Braga	28 538
Oeiras	27 649

• Na distribuição geográfica por concelho, salienta-se o facto de nove dos doze concelhos com maior número de cidadãos estrangeiros pertencerem à área metropolitana de Lisboa, perfazendo um total de 614.486 (39,8%).



Motivos mais relevantes da População Estrangeira Residente



Atividade Profissional por Motivo





2.1.2. Concessão de Títulos de Residência

Nesta secção são considerados os títulos de residência que a AIMA teve a capacidade de conceder. Importa referir que este é um dado de produção administrativa de documentos que, especialmente num período de elevadas pendências, não se afigura uma métrica rigorosa para avaliar a magnitude dos fluxos migratórios ao longo do tempo. Nos últimos anos, acumularam-se processos pendentes, o que significava que o número de imigrantes que entrava no país era superior à capacidade que a AIMA tinha para conceder os títulos de residência. Durante estes períodos, a evolução do número de concessões de títulos de residência é apenas revelador da dimensão da capacidade da AIMA.

Dado o trabalho realizado pela Estrutura de Missão na resolução do elevado volume de pendências é expectável que, no ano de 2025, venham a ser registados números expressivos de concessões de títulos de residência, que correspondem a fluxos de entrada anteriores a 2 de junho de 2024, resultantes do regime de manifestação de interesse.

328 978 218 332 143 081 129 155 118 124 111 311 93 154 61 413 31% 130% 52% 29% 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

Evolução de Concessões de Títulos de Residência

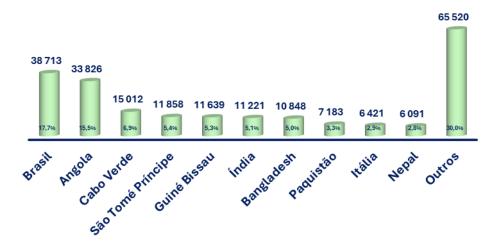
Nota: No gráfico acima as percentagens correspondem à taxa de variação anual do número de concessões de títulos de residência.

- Em 2024 foram emitidos 218.332 títulos de residência. Uma diminuição de 34% em relação ao ano anterior.
- O ano de 2023 foi um ano atípico devido à conversão automática² de manifestações de Interesse por autorizações de residência CPLP.

^{2 -} Processo auto declarativo em plataforma digital, sem recolha de dados biométricos, nem verificação de registo criminal ou contrato de trabalho.



Nacionalidades mais Relevantes das concessões de Títulos de Residência em 2024



Nota: No gráfico acima as percentagens correspondem à proporção de cada nacionalidade no total de concessões de títulos de residência.

Concessão de Títulos de Residência por Continente



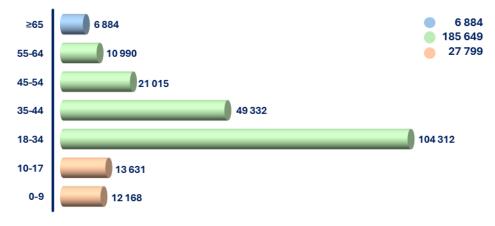
A origem dos cidadãos estrangeiros por Continente apresenta um decréscimo generalizado. Na América do Sul, esse decréscimo manifesta-se de forma acentuada, sendo o principal motivo o elevado número de concessões decorrentes da conversão automática de Manifestações de Interesse por AR CPLP de nacionalidade brasileira que decorreu no ano de 2023, tendo-se verificado uma diminuição acentuada das concessões no ano de 2024.







Distribuição Etária das concessões de Títulos de Residência



- Na distribuição etária predomina a população potencialmente ativa que representa 85% das novas concessões de títulos de residência, com destaque para o grupo etário 18 - 34 anos (104312).
- A população jovem entre os 0 17 anos representa 11,8% enquanto que a população com mais de 65 anos situa-se nos 3,2%.



Motivos mais relevantes - Concessão de Títulos de Residência



 Salienta-se que as Autorizações de Residência para Atividade Profissional e a cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AR CPLP) representam 56,3% das novas concessões de títulos de residência.

Atividade Profissional por Motivo





Autorizações de residência para investimento Nacionalidades mais representativas



- No decorrer do ano 2024 foram concedidas 2.081 Autorizações de Residência para atividade de Investimento, ao abrigo do Artigo n.º 90.º-A, da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.
- Ao abrigo das AR para atividade de Investimento foram concedidas 2.909 referentes ao direito ao Reagrupamento Familiar, conforme disposto no Artigo n.º 98.º, da referida Lei.

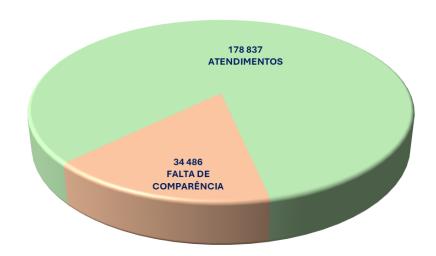


2.2. Atendimento - Centro de Contacto

Este centro consiste numa plataforma que permite facilitar o contacto entre os cidadãos estrangeiros e a AIMA promovendo o acolhimento e integração das comunidades migrantes. Este serviço é prestado em parceria com entidades da sociedade civil, através da colocação de mediadores socioculturais capacitados em diversos idiomas.

Estes números não contabilizam os agendamentos e atendimentos realizados na Estrutura de Missão (ver capítulo 5).

AGENDAMENTOS	ATENDIMENTOS	FALTA DE COMPARÊNCIA
213 323	178 837	34 486



- Durante o ano 2024 foram alvo de agendamento um total de 213.323 marcações.
- Importa referir que do total de agendamentos efetuados cerca de 16,2% não foram realizadas por falta de comparência ou desmarcadas pelos requerentes.



Principais Motivos - Atendimentos



CENTRO DE CONTACTO				
Nº de chamadas atendidas	512 046			
Agendamentos via Centro de Contacto	138 839			
Agendamentos realizados online	25 388			

 No ano de 2024 foram atendidas 512.046 chamadas, foram efetuados 138.839 agendamentos realizados via Centro de Contacto e 25.388 agendamentos realizados online para os cidadãos da União Europeia e para efeitos de prorrogação de permanência.

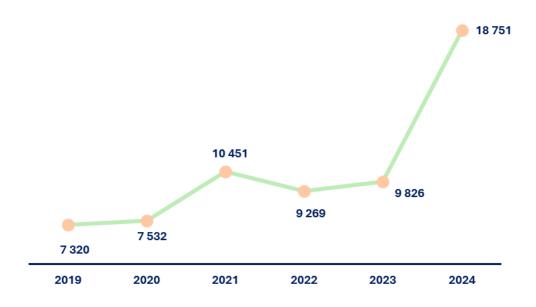


2.3. Estatuto de Igualdade

No âmbito dos pedidos de concessão de estatutos de igualdade formulados ao abrigo do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22/04/2000, compete à AIMA I.P. a receção, análise e emissão de parecer.

PEDIDOS DE ESTATUTO DE IGUALDADE - 2024							
TOTAL	Direitos e Deveres	Direitos Políticos	Direitos e Deveres e Direitos Políticos				
18 751	18 698	13	40				

Pedidos de Estatuto de Igualdade

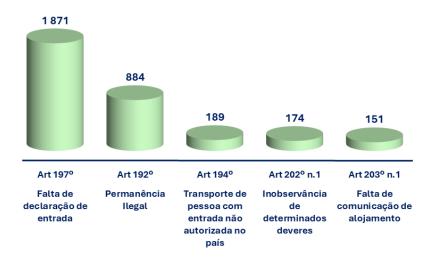




2.4. Processos de Contraordenações

No decorrer do ano 2024, no âmbito das contraordenações tipificadas na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual redação, foram instaurados 3.470 processos de contraordenações, dos quais se salientam os mais representativos, que representam um aumento de 183% face ao ano anterior.

Processos de Contraordenações





3. AFASTAMENTO e RETORNO

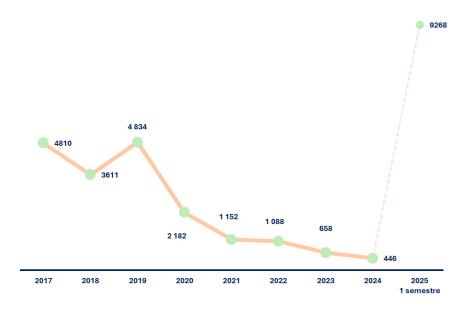
O longo processo de extinção do SEF, concluído em outubro de 2023, e a transferência para a AIMA das competências administrativas de afastamento e retorno, geraram dificuldades significativas na instauração e concretização de processos de retorno de cidadãos estrangeiros em situação irregular. Estas dificuldades resultaram numa drástica redução do número de notificações para abandono voluntário e de processos de afastamento coercivo, entre os anos de 2019 e 2024. O mecanismo da manifestação de interesse e o seu modo de implementação também contribuíram para a redução desses afastamentos.

Apenas em 2025 foi possível começar a recuperação da aplicação do regime de retorno, verificando-se um crescimento expressivo das notificações para abandono voluntário em resultado do trabalho rigoroso de controlo e resolução de pendências da Estrutura de Missão.

A aprovação, em 16 de julho de 2025, de uma Lei da Assembleia da República que cria a Unidade Nacional de Estrangeiros e Fronteiras na Polícia de Segurança Pública (UNEF), e transfere para esta as competências de retorno da AIMA, tem contribuído para o aumento do número, quer de notificações de abandono voluntário, quer de afastamentos executados.

3.1. Notificação para Abandono Voluntário

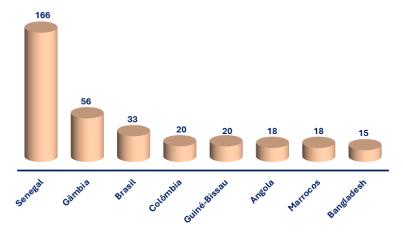




Nota: Tendo em conta o relevo da variação de tendência verificada no primeiro semestre de 2025, foi incluído neste gráfico o valor referente ao mesmo.







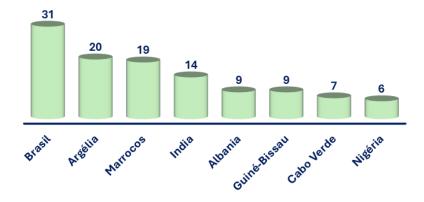
3.2. Processos de Afastamento Coercivo

Processos de Afastamento Coercivo instaurados





Principais Nacionalidades em 2024



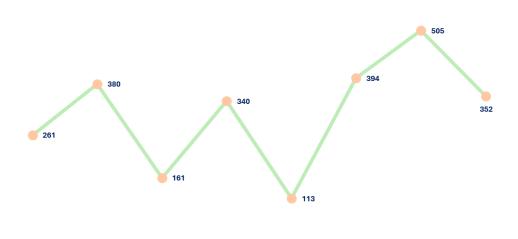
Nos Processos de Afastamento Coercivo, além dos 195 processos instaurados, foram proferidas 113 decisões, sendo a Índia, Argélia e Brasil as principais nacionalidades.

3.3. Apoio ao Retorno Voluntário

2017

2018

2019



Pedidos de apoio - Retorno Voluntário

Foram efetuados 352 pedidos de apoio para Retorno Voluntário e, foram efetivamente apoiados 161 cidadãos estrangeiros a regressar voluntariamente ao país de origem. Do total de apoiados 149 são cidadãos de nacionalidade brasileira.

2021

2022

2023

2024

2020

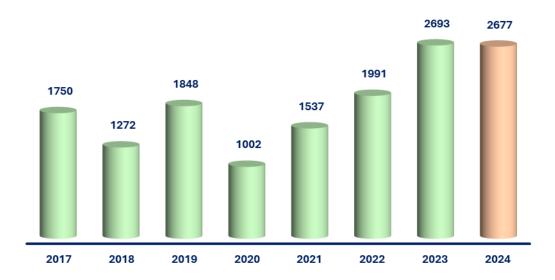


4. PROTEÇÃO INTERNACIONAL

A proteção internacional é o conjunto de mecanismos jurídicos e humanitários criados para salvaguardar pessoas que, devido a perseguições, conflitos armados, violência generalizada ou violações graves dos direitos humanos, não podem beneficiar da proteção do seu próprio Estado. Tem como objetivo garantir a segurança, a dignidade e os direitos fundamentais daqueles que se encontram em risco. Abrange o estatuto de refugiado ou de proteção subsidiária, e assegura que ninguém seja devolvido a um território onde a sua vida ou liberdade estejam ameaçadas. É, assim, uma expressão da solidariedade internacional e da defesa da dignidade humana.

4.1. Pedidos de Proteção Internacional



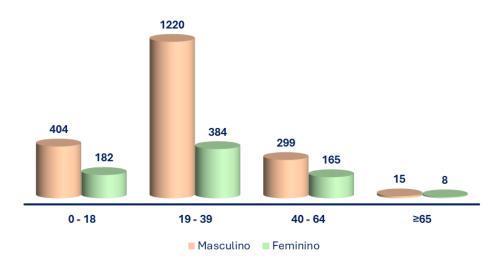


 Os pedidos de Proteção Internacional em 2024 apresentam um decréscimo de 0,6% face ao ano anterior. Do total dos pedidos estão incluídos os referentes ao Programa de Recolocação, da Admissão por motivos humanitários, bem como os Pedidos subsequentes.



LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO PEDIDO				
Território Nacional	2131			
Postos de Fronteira	505			
Centro de Instalação Temporária	40			
Estabelecimentos Prisionais	1			

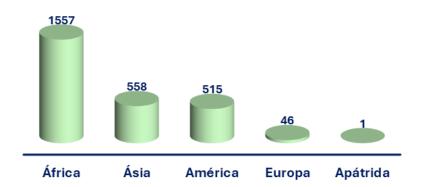
Pedidos de Proteção Internacional por Género e Idade



- Dos pedidos apresentados salienta-se que 72,4% foram indivíduos do sexo masculino.
- O grupo etário dos 19 39 representa 59,9% do total.
- Do total dos pedidos 81,8% dos requerentes têm menos de 40 anos de idade.

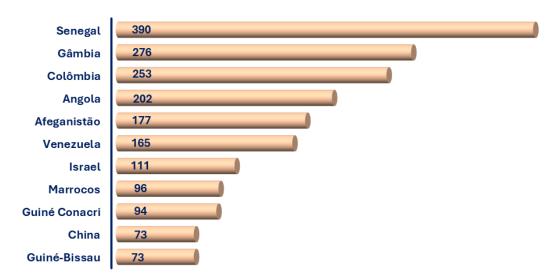


ORIGEM DOS REQUERENTES POR CONTINENTE



• Os requerentes com origem no continente africano representam 58,2% e os do continente asiático representam 20,8% do total de pedidos.

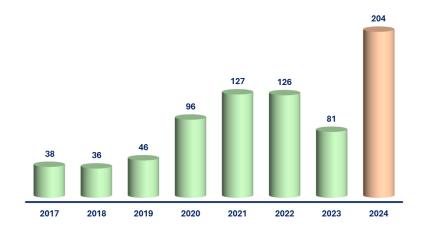
Principais Nacionalidades





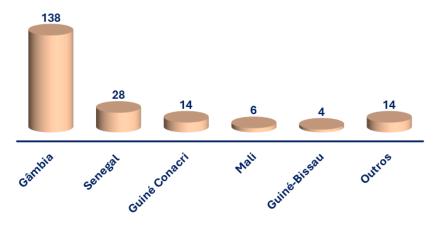
4.2. Menores não Acompanhados Requerentes de Asilo

Menores não Acompanhados Requerentes de Asilo



• Regista-se um aumento de 151,9% relativamente a menores não acompanhados requerentes de asilo face ao ano anterior.

Menores não Acompanhados por Nacionalidade





4.3. Requerentes e Beneficiários de Proteção Internacional

Requerentes e Beneficiários de Proteção Internacional



- Em 2024, foram atribuídas 1.244 autorizações de residência provisórias bem como a concessão de Estatuto de Refugiado e de Proteção Subsidiária no âmbito de pedidos de proteção internacional, face a 2.677 pedidos entrados no mesmo ano.
- A Autorização de Residência Provisória advém da admissibilidade do Pedido de Proteção Internacional até à decisão final de concessão ou recusa de Estatuto. A AR Provisória permite ao Cidadão Estrangeiro todos os direitos de permanência em situação regular em território nacional.
- Em 2024, a diminuição na concessão de estatuto de proteção subsidiária e de estatuto de refugiado foi compensada pelo aumento na concessão de autorização de residência provisória.



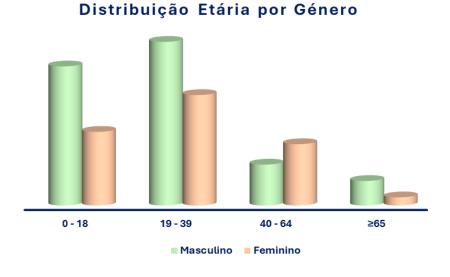
4.4. Programa de Recolocação

Ao abrigo dos compromissos internacionais de resposta humanitária, designadamente o Programa de Recolocação, no ano de 2024 Portugal acolheu 46 cidadãos requerentes de proteção internacional.



4.5. Admissão por Motivos Humanitários

No âmbito da Admissão Humanitária Portugal, no decorrer do ano de 2024, acolheu 152 cidadãos afegãos que foram evacuados na sequência do golpe de Estado efetuado pelo movimento talibã em 15 de agosto de 2021.





5. ESTRUTURA DE MISSÃO: 1 ANO DE ATIVIDADE

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2024, de 10 de julho, criou a Estrutura de Missão para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA que entrou em funcionamento em setembro de 2024, dedicando-se à resolução dos mais de 400 mil processos pendentes correspondentes a manifestações de interesse apresentados até 3 de junho de 2024. Para alcançar este objetivo foi necessário montar uma das maiores operações de atendimento, análise e decisão na história da administração pública. Foram montados 25 centros de atendimento espalhados pelo país, com o apoio de 12 associações da sociedade civil e 20 municípios, que contaram com o apoio de mais de 300 mediadores que facilitaram o atendimento de cidadãos de aproximadamente 180 nacionalidades diferentes. Foi feita uma parceria com a ordem dos advogados e ordem dos solicitadores e agentes de execução que formaram uma equipa de cerca 660 profissionais que se dedicaram à instrução dos processos. Neste esforço foram também essenciais os trabalhadores da AIMA que tinham a responsabilidade última da decisão de concessão ou indeferimento da autorização de residência. Ao todo esta operação contou diariamente com o apoio de quase 1.500 colaboradores e aumentou a capacidade de atendimento da AIMA em 7 vezes.

Ao fim de 9 meses a Estrutura de Missão cumpriu, de forma plena e eficaz, o exigente desígnio que presidiu à sua criação bem como os objetivos que lhe foram fixados. Não obstante, revelou-se necessário e indispensável prosseguir com o aproveitamento dos meios, da experiência e do conhecimento técnico adquiridos pela Estrutura de Missão para a resolução de outras pendências. Neste sentido, tendo em conta que a vigência da Estrutura de Missão cessava no dia 2 de junho de 2025, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 99-A/2025, de 29 de maio prorrogou a sua vigência até 31 de dezembro de 2025. Para além das mais de 400 mil pendências de manifestação de interesse, a Estrutura de Missão começou também a resolver os mais de 50 mil pedidos de autorização de residência ao abrigo do Regime Transitório, a substituição de mais de 215 mil títulos CPLP em papel A4 por um cartão de residência e, por último, a renovação dos cerca 374 mil títulos de residência que se encontravam prorrogados pelo Decreto-Lei n.º 85-B/2025, de 30 de junho. Em apenas 1 ano de existência a Estrutura de Missão ficou responsável pela resolução de aproximadamente 1 milhão de processos pendentes.

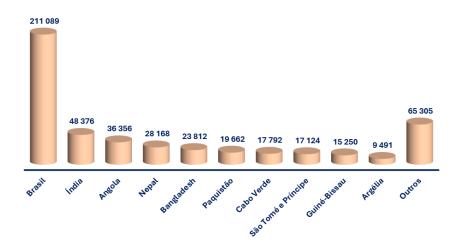


Ao fim de 1 ano de atividade a Estrutura de Missão já conseguiu alcançar as seguintes metas:

- Mais de 900 mil cidadãos estrangeiros contactados;
- Mais de 600 mil atendimentos;
- Mais de 480 mil registos criminais analisados;
- Mais de 490 mil processos decididos;
- Mais de 230 mil cartões de residência emitidos.

Através do trabalho desta Estrutura de Missão, foi possível dar resposta aos cidadãos estrangeiros em espera, aferir o número de cidadãos estrangeiros que se encontram em território nacional, realizar recolha dos respetivos dados biométricos, registo criminal e demais verificações de segurança, bem como, a situação contributiva e profissional destes cidadãos.

Principais nacionalidades dos atendimentos realizados na Estrutura de Missão



Distribuição etária dos atendimentos realizados na Estrutura de Missão





6. GLOSSÁRIO

Admissão por motivos humanitários - mecanismo de acolhimento de cidadãos estrangeiros oriundos de países não pertencentes à União Europeia, que se encontram em emergência humanitária;

Afastamento coercivo - ato administrativo que declara a situação irregular de um nacional de país terceiro e determina a respetiva saída, de forma forçada ou não voluntária, do território nacional;

Atividade altamente qualificada - aquela cujo exercício requer competências técnicas especializadas, de carácter excecional ou uma qualificação adequada para o respetivo exercício;

Atividade de investimento - qualquer atividade pessoal ou através de sociedade que, durante pelo menos 5 anos em Portugal, implique uma das seguintes situações: criação de 10 postos de trabalho; transferência de capitais ≥ 500.000 € para investigação científica; transferência de capitais ≥ 250.000 € para produção artística ou património cultural; transferência de capitais ≥ 500.000 € em organismos de investimento coletivo não imobiliários; transferência de capitais ≥ 500.000 € para criar ou reforçar sociedade comercial em Portugal, com a criação ou manutenção de pelo menos 5 a 10 postos de trabalho permanentes;

Atividade profissional independente - qualquer atividade exercida no âmbito de um contrato de prestação de serviços, relativa ao exercício de uma profissão liberal ou sob a forma de sociedade;

Atividade profissional subordinada - qualquer atividade exercida no âmbito de um contrato de trabalho;

Autorização de Residência - a autorização emitida pelas autoridades portuguesas nos termos legais que permite a um estrangeiro ou a um apátrida residir no território nacional;

Autorização de Residência CPLP - a autorização administrativa concedida ao cidadão de nacionalidade de um país da Comunidade de Países de Língua Portuguesa ao abrigo do Acordo de Mobilidade assinado em Luanda em 17 de julho de 2021;

Autorização de Residência Provisória - documento atribuído aos requerentes de proteção internacional cujo pedido tenha sido admitido, renovável enquanto aguarda a decisão final por parte da AIMA;



Certificado de Residência - documento que atesta o direito de residência de cidadãos da União Europeia, do Espaço Económico Europeu ou Suíça;

Dados biométricos - dados pessoais resultantes de um tratamento técnico específico relativo às características físicas, fisiológicas ou comportamentais de uma pessoa singular, que permitam ou confirmem a identificação única dessa pessoa singular, como imagens faciais ou impressões digitais;

Estatuto de Refugiado - O estatuto de refugiado é concedido a uma pessoa perseguida no seu país em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou por pertença a certo grupo social. Este estatuto tem a validade de 5 anos renovável caso se mantenham as condições da atribuição;

Estatuto de Proteção Subsidiária - A proteção subsidiária é uma proteção dada às pessoas cuja situação não corresponde ao estatuto de refugiado nos termos da Convenção de Genebra de 1951, mas que não podem regressar ao seu país por aí se verificar a violação sistemática dos direitos humanos ou por correrem o risco de sofrerem ofensa grave: pena de morte, tortura ou tratamento desumano e degradante. Este estatuto tem a validade de 3 anos renovável caso se mantenham as condições da atribuição;

Isenção de visto - ausência de obrigação de apresentação visto de curta duração, aplicável a estadas inferiores a 90 dias, por exemplo, para fins de turismo ou visita familiar. Decorre de acordos internacionais celebrados diretamente com um Estado ou com a União Europeia (ex: nacionais do Brasil ou Timor-Leste);

Manifestação de Interesse - mecanismo de regularização criado em 2017 e extinto em junho de 2024, que permitia a obtenção de residência para trabalho subordinado ou independente, sem necessidade de visto consular prévio independentemente da legalidade da entrada em território nacional;

Menores não acompanhados - nacional de país terceiro ou apátrida com menos de dezoito anos de idade, que chega ao território dos Estados-Membros sem a companhia de um adulto por ele responsável;

Notificação para abandono voluntario - comunicação do dever de abandono do território nacional dentro de um prazo normalmente fixado entre os 10 e os 20 dias, na sequência de uma entrada ou permanência ilegal;

Proteção Internacional - reconhecimento por um Estado-Membro de um nacional de um país terceiro ou de um apátrida com o estatuto de refugiado ou estatuto de proteção subsidiária;



Proteção Temporária - mecanismo de emergência da UE ativado em circunstância excecionais de afluxo maciço de pessoas a fim de conceder proteção imediata e coletiva a pessoas deslocada (ex: Ucrânia) e aliviar a pressão sobre os sistemas nacionais de asilo dos países da UE;

Programa de Recolocação - mecanismo de transferência de requerentes de asilo ou beneficiários de proteção internacional entre Estados-Membros da União Europeia, como medida de solidariedade entre estes para aliviar os sistemas de asilo mais sobrecarregados (ex: Grécia ou Itália);

Requerente de proteção internacional - um estrangeiro ou um apátrida que apresentou um pedido de proteção internacional e que ainda não foi objeto de decisão definitiva (sinónimo de requerente de asilo);

Residente legal - o cidadão estrangeiro habilitado com título de residência em território nacional, de validade igual ou superior a um ano;

Retorno voluntário - o ato de regressar, de forma voluntária ou não coerciva, ao país de origem;

Título de Residência - o documento emitido de acordo com as regras e o modelo uniforme em vigor na União Europeia ao nacional de Estado terceiro com autorização de residência;

Visto de curta duração - visto de validade inferior a 90 dias;

Visto de estada temporária - destina-se a permitir a entrada para estadas em Portugal por período inferior a um ano. É válido pela duração da estada e para múltiplas entradas em território nacional;

Visto de longa duração - vistos de longa duração, regulados nos termos da legislação nacional em vigor, podem ser de estada temporária ou para a obtenção de autorização de residência, consoante a duração da estada e habilitam o seu titular a permanecer em Portugal de acordo com o motivo pretendido: estudo, estágio, trabalho, tratamento médico, entre outros;

Visto de residência - destina-se a permitir a entrada para estadas em Portugal por período superior a 1 ano. É válido para duas entradas e por quatro meses, período durante o qual o seu titular deverá solicitar junto da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) um título para fixação de residência.



7. ANEXO ESTATÍSTICO

População Estrangeira Residente³ e Concessões de Títulos de Residência por nacionalidade e género

	Pop	oulação Reside	nte	Concessão de Títulos de Residência			
NACIONALIDADES	TOTAL	Masculino	Feminino	TOTAL	Masculino	Feminino	
	1 543 697	865 881	677 816	218 332	124 389	93 943	
Afeganistão	1 231	728	503	219	119	100	
África do Sul	4 092	2 076	2 016	752	379	373	
Albânia	147	85	62	15	7	8	
Alemanha	24 868	12 896	11 972	3 691	1 846	1 845	
Andorra	24	14	10	8	4	4	
Angola	92 348	43 853	48 495	33 826	17 106	16 720	
Anguilla	1	-	1	-	-	-	
Antígua e Barbuda	28	17	11	9	6	3	
Apátrida	12	7	5	-	-	-	
Arábia Saudita	211	122	89	14	9	5	
Argélia	13 829	12 477	1 352	2 036	1 811	225	
Argentina	7 768	4 255	3 513	971	518	453	
Arménia	287	131	156	102	55	47	
Austrália	1 161	646	515	252	134	118	
Áustria	1 979	964	1 015	322	148	174	
Azerbaijão	157	93	64	26	13	13	
Bahamas	5	4	1	1	1	-	
Bangladesh	55 199	48 128	7 071	10 848	9 240	1 608	
Barbados	6	5	1	3	2	1	
Barém	30	20	10	4	2	2	
Bélgica	7 286	4 089	3 197	981	550	431	
Belize	8	4	4	1	1	-	
Benim	64	52	12	16	13	3	
Bermudas	8	3	5	1	-	1	
Bielorrússia	2 149	972	1 177	501	237	264	
Bolívia	238	98	140	48	24	24	
Bósnia Herzegovina	72	29	43	7	3	4	

^{3 -} A população estrangeira residente inclui os cidadãos estrangeiros com títulos de residência válidos, processos de regularização em curso e autorizações emitidas ao abrigo de instrumentos legais específicos.



	Pop	oulação Reside	nte	Concessão	o de Títulos de l	Residência
NACIONALIDADES	TOTAL	Masculino	Feminino	TOTAL	Masculino	Feminino
	1 543 697	865 881	677 816	218 332	124 389	93 943
Botswana	25	10	15	9	5	4
Brasil	484 596	237 583	247 013	38 713	19 698	19 015
Brunei	7	3	4	-	-	-
Bulgária	3 950	1 880	2 070	173	84	89
Burkina Faso	51	40	11	6	6	-
Burundi	13	7	6	-	-	-
Butão	22	7	15	1	-	1
Cabo Verde	65 507	32 204	33 303	15 012	7 605	7 407
Camarões	719	503	216	94	66	28
Camboja	101	47	54	14	6	8
Canadá	2 876	1 508	1 368	632	325	307
Cazaquistão	979	483	496	116	53	63
Chade	8	2	6	5	-	5
Checoslováquia	1	-	1	1	-	1
Chile	1 708	846	862	411	199	212
China	30 734	15 275	15 459	1 991	913	1 078
Chipre	245	136	109	45	23	22
Colômbia	11 979	7 209	4 770	1 751	1 064	687
Costa do Marfim	357	254	103	32	18	14
Costa Rica	221	124	97	47	27	20
Croácia	598	254	344	126	62	64
Cuba	2 638	1 373	1 265	437	228	209
Dinamarca	1 946	1 171	775	260	161	99
Dominica	57	44	13	20	13	7
Egipto	2 738	2 218	520	537	421	116
El Salvador	272	152	120	32	15	17
Emiratos Árabes Unidos	41	22	19	3	-	3
Equador	1 584	832	752	374	205	169
Eritreia	126	96	30	7	3	4
Eslovénia	365	157	208	67	30	37
Espanha	22 130	11 457	10 673	3 304	1 684	1 620
Estados Unidos da América	19 258	9 647	9 611	4 941	2 492	2 449
Estónia	507	201	306	83	35	48
Etiópia	111	59	52	17	12	5



	Pop	oulação Reside	nte	Concessão	Concessão de Títulos de Residência		
NACIONALIDADES	TOTAL	Masculino	Feminino	TOTAL	Masculino	Feminino	
	1 543 697	865 881	677 816	218 332	124 389	93 943	
Filipinas	2 193	592	1 601	362	138	224	
Finlândia	1 424	667	757	198	92	106	
França	29 009	15 350	13 659	3 650	1 903	1 747	
Gabão	41	22	19	7	5	2	
Gâmbia	1 799	1 684	115	326	311	15	
Gana	974	704	270	80	63	17	
Geórgia	729	436	293	89	54	35	
Grã-Bretanha (British Subject)	80	39	41	10	7	3	
Granada	15	9	6	6	3	3	
Grécia	1 240	727	513	201	84	117	
Guatemala	216	115	101	27	13	14	
Guiana	15	8	7	1	-	1	
Guiné Bissau	47 252	28 432	18 820	11 639	7 348	4 291	
Guiné Conacri	1 764	1 337	427	200	160	40	
Guiné Equatorial	58	24	34	3	1	2	
Haiti	34	24	10	6	2	4	
Honduras	140	67	73	21	9	12	
Hong-Kong	316	146	170	71	32	39	
Hungria	1 692	715	977	326	139	187	
lémen	78	53	25	21	12	9	
Ilhas Fiji	5	3	2	2	1	1	
Ilhas Marshall	1	1	-	-	-	-	
Ilhas Maurícias	74	39	35	7	4	3	
Ilhas Salomão	1	1	-	-	-	-	
Índia	98 616	82 907	15 709	11 221	8 302	2 9 1 9	
Indonésia	1 238	997	241	200	160	40	
Irão	2 934	1 578	1 356	433	203	230	
Iraque	786	445	341	44	32	12	
Irlanda	6 081	3 562	2 5 1 9	924	527	397	
Islândia	241	137	104	46	27	19	
Israel	1 628	888	740	577	318	259	
Itália	40 021	22 592	17 429	6 421	3 584	2 837	
Jamaica	33	14	19	5	3	2	
Japão	760	309	451	113	50	63	



	Pop	oulação Reside	nte	Concessão	o de Títulos de I	Residência
NACIONALIDADES	TOTAL	Masculino	Feminino	TOTAL	Masculino	Feminino
	1 543 697	865 881	677 816	218 332	124 389	93 943
Jibuti	8	6	2	-	-	-
Jordânia	701	420	281	91	60	31
Jugoslávia	1	-	1	-	-	-
Kosovo	45	20	25	9	1	8
Kuwait	89	50	39	5	5	-
Laos	8	1	7	4	1	3
Lesoto	4	1	3	-	-	-
Letónia	1 031	422	609	186	93	93
Líbano	1 449	852	597	329	176	153
Libéria	56	38	18	8	6	2
Líbia	194	125	69	25	16	9
Liechtenstein	11	5	6	-	-	-
Lituânia	1 274	457	817	214	98	116
Luxemburgo	830	460	370	154	95	59
Macau	11	3	8	3	1	2
Macedónia	99	29	70	16	1	15
Madagáscar	41	16	25	7	1	6
Malásia	203	74	129	38	13	25
Malawi	37	14	23	2	1	1
Maldivas	9	1	8	1	1	-
Mali	140	125	15	23	18	5
Malta	208	115	93	32	16	16
Marrocos	12 460	10 087	2 373	2 347	1 927	420
Mauritânia	62	58	4	10	10	-
México	1 492	680	812	239	113	126
Moçambique	13 704	6 844	6 860	4 673	2 466	2 207
Moldávia	5 955	3 137	2 818	288	171	117
Mongólia	53	13	40	11	4	7
Montenegro	33	18	15	6	4	2
Myanmar	30	10	20	8	2	6
Namíbia	80	32	48	11	7	4
Nauru	1	1	-	-	-	-
Nepal	58 086	37 704	20 382	6 091	3 563	2 528
Nicarágua	158	77	81	22	6	16



	Poj	oulação Reside	nte	Concessão	o de Títulos de I	Residência
NACIONALIDADES	TOTAL	Masculino	Feminino	TOTAL	Masculino	Feminino
	1 543 697	865 881	677 816	218 332	124 389	93 943
Níger	26	22	4	8	6	2
Nigéria	5 269	3 766	1 503	768	545	223
Noruega	1 356	800	556	243	139	104
Nova Zelândia	270	148	122	67	32	35
Oman	15	6	9	8	3	5
Países Baixos	15 039	8 055	6 984	2 352	1 262	1 090
Palau	1	1	0	-	-	-
Palestina	123	78	45	24	13	11
Panamá	160	73	87	29	15	14
Papuásia Nova Guiné	2	1	1	-	-	-
Paquistão	41 508	35 943	5 565	7 183	5 949	1 234
Paraguai	495	237	258	57	37	20
Peru	3 336	2 418	918	517	410	107
Polónia	5 679	2 190	3 489	1 000	400	600
Quatar	13	9	4	-	-	-
Quénia	259	114	145	53	26	27
Quirguistão	76	39	37	24	14	10
Reino Unido	48 238	26 734	21 504	2 894	1 640	1 254
Rep. Dem. Congo	449	254	195	42	27	15
República Centro Africana	3	1	2	-	-	-
República Checa	1 014	418	596	232	94	138
República da Coreia	493	213	280	125	54	71
República do Congo	175	95	80	23	17	6
República do Sudão	231	132	99	26	15	11
República Dominicana	280	125	155	51	28	23
República Eslovaca	701	282	419	142	69	73
Roménia	18 595	9 460	9 135	1 005	544	461
Ruanda	62	29	33	10	6	4
Rússia	18 509	8 653	9 856	5 579	2 600	2 979
Samoa	2	1	1	-	-	-
Santa Lúcia	6	4	2	1	1	-
São Cristóvão e Nevis	85	54	31	14	10	4
São Tomé Príncipe	40 112	19 785	20 327	11 858	5 747	6 111
São Vicente e Grenadinas	2	2	-	1	1	-



	População Residente			Concessão de Títulos de Residência		
NACIONALIDADES	TOTAL	Masculino	Feminino	TOTAL	Masculino	Feminino
	1 543 697	865 881	677 816	218 332	124 389	93 943
Senegal	5 256	4 605	651	721	668	53
Serra Leoa	237	189	48	38	30	8
Sérvia	425	196	229	65	35	30
Seychelles	10	3	7	2	1	1
Singapura	197	86	111	38	23	15
Síria	1 362	741	621	71	42	29
Somália	94	71	23	8	5	3
Sri Lanka	737	551	186	192	131	61
Suazilândia	42	11	31	3	-	3
Sudão do Sul	71	35	36	5	2	3
Suécia	6 382	3 477	2 905	623	314	309
Suíça	4 058	2 128	1 930	441	221	220
Suriname	25	14	11	2	2	-
Tailândia	3 478	1 801	1 677	250	100	150
Taiwan	128	51	77	51	22	29
Tajiquistão	65	35	30	6	4	2
Tanzânia	72	35	37	7	4	3
Timor-Leste	1 845	1 225	620	189	88	101
Togo	105	84	21	12	8	4
Trindade e Tobago	36	20	16	7	2	5
Tunísia	4 056	3 267	789	760	540	220
Turquemenistão	33	20	13	6	5	1
Turquia	3 489	1 872	1 617	799	420	379
Ucrânia	79 232	31 271	47 961	1 715	882	833
Uganda	86	41	45	9	4	5
União das Comores	6	2	4	3	2	1
Urss	5	1	4	-	-	-
Uruguai	454	238	216	64	32	32
Usbequistão	1 689	1 146	543	90	53	37
Vanuatu	18	14	4	6	4	2
Venezuela	16 167	7 661	8 506	1 603	791	812
Vietname	1 266	644	622	172	86	86
Zâmbia	54	19	35	2	1	1
Zimbabwe	204	94	110	31	19	12